



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1974

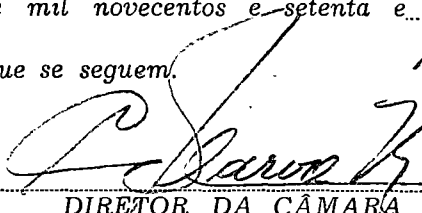
PROCESSO N.

Interessado : Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei N.º 86/74

Assunto: Autoriza abrir crédito suplementar
a favor do Departamento de Turismo

AUTUAÇÃO

Aos Dezesseis dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 13 de dezembro de 1974

(73)

MENSAGEM 074/74

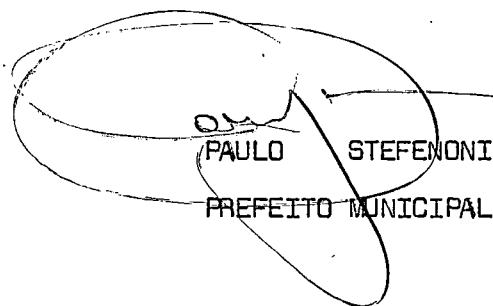
R.H. ao da
R.A. te da
expediente de hoje
sesta de hoje
Col, 16/12/74
Octavio

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V.Ex^a, solicitando que seja sub-
metido a apreciação e aprovação dos excelentíssimos senhores vereadores, o
projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal suplementar dotação
orçamentária no Departamento de Interior.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos ele-
vados protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


PAULO STEFENONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

NESTA

SMG

REGISTRO N.º 102 Fls. 18 L.º 01
Projeto de lei nº 86/74
A Presidencia da Camara.
Colatina, 16/12/1974
P. Barosa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

*Lei 2.766
 of. 215*

PROJETO DE LEI Nº 86/74

Autoriza abrir crédito suplementar a favor do Departamento de Interior:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a favor do Departamento de Interior, para reforço da dotação orçamentária que se relaciona:

- 5.0 - DEPARTAMENTO DE INTERIOR
- 5.1 - Divisão de Estradas Municipais
- 5.1.4.2 - Rodoviários
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.3 - Locação de Imóveis e Equipamentos.....Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º correrão por conta de anulações que ocorrerão nas dotações dos subelementos que se discrimina:

- 5.0 - DEPARTAMENTO DE INTERIOR
- 5.0.4.0 - Administração
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 01.03 - Vencimentos.....Cr\$ 4.000,00
 - 01.07 - Salários de Contratados.....Cr\$ 3.000,00
 - 02.01 - Gratificação por Serviços Extraordinários...Cr\$ 2.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 3.1.2.8 - Materiais Diversos.....Cr\$ 1.000,00
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos
- 3.1.4.1 - Recrutamento e Treinamento de Pessoal.....Cr\$ 1.000,00
- 3.1.4.5 - Diversos.....Cr\$ 3.000,00
- 5.1 - Divisão de Estradas Municipais
- 5.1.4.2 - Rodoviários

Continua...



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

-2

Continuação do PROJETO DE LEI Nº _____

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
3.1.2.6 - Vestuários e Uniformes.....Cr\$	1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
3.1.3.1 - Comunicações e Transportes.....Cr\$	5.000,00
3.1.3.5 - Serviços Técnicos.....Cr\$	20.000,00
3.1.3.7 - Conservação e Adaptação de Bens de Capital...Cr\$	10.000,00
TOTAL.....Cr\$	50.000,00

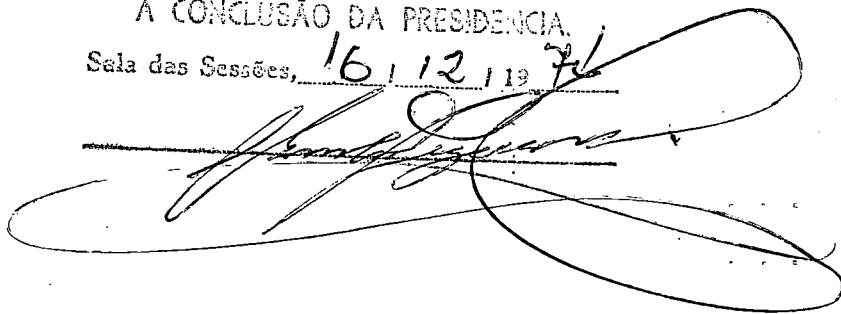
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revoga
das as condições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc., etc., etc..

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sala das Sessões, 16/12/1976

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and loops around itself.

As Comissões Res-
pectivas.

D. S. S. S.

D. S. S. S.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 86/74, é pela sua aprovação tal qual como se achar redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir de encontro da Comissão que o subscreve

Sala das Sessões

Em, 16 de dezembro de 1974

MEMBROS :-

Atílio de Jesus
Paulo Mariano Lorenzani



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 86/74, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando, assim, o Parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 16 de dezembro de 1974

MEMBROS:

Requ Dalmass

Joel Mariano Lorenzetti

A CONCLUSÃO DA PRESIDÊNCIA
Sala das Sessões, 16/12/1974

[Handwritten signature]

A O.D. da presente
se faz ao regime
de urgência.

D. Supra
[Signature]

Aprovado em *Única Sessão*
Atestado por: *unanimid.*
Sala das Sessões, 16/12/1974
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 100/74

*Atense-se.
 D. J. de
 J. J. J. J.*

Os Vereadores infra-assinados, requerem a V. Exa., na forma regimental, e, depois de ouvida a decisão de - / seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei de nº 86/74, oriundo do Poder Executivo Municipal, no qual autoriza abrir crédito suplementar à favor do Departamento de Interior

Sala das Sessões,
 Em, 16 de dezembro de 1974

José Afonso Gonçalves
Alfredo de Faria
Reque Barbosa
Luanda Lima
João Paulo
Luiz Carlos
Cláudio

LEI Nº 2.766

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR A FAVOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir e crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a favor do Departamento de Interior, para reforço da dotação orçamentária que se relaciona:

- 5.0 - Departamento de Interior
- 5.1 - Divisão de Distritos Municipais
- 5.1.4.2 - Rodoviários
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.3 - Locação de Imóveis e Equipamentos...Cr\$ 50.000,00

Artigo 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º, correrão por conta de anulações que ocorrerão nas dotações dos subelementos que se discrimina:

- 5.0 - Departamento de Interior
- 5.0.4.0 - Administração
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 01.03 - Vencimentos.....Cr\$ 4.000,00
- 01.07 - Salários de Contratados.....Cr\$ 3.000,00
- 02.01 - Gratificação por Serviços Extraordinários.....Cr\$ 2.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 3.1.2.8 - Materiais Diversos.....Cr\$ 1.000,00

Continuação da Lei Nº 2.766, Que Autoriza abrir crédito suplementar a Favor do Departamento de Interior

3.1.4.1	-	Recrutamento e Treinamento de Pessoal	
		Cr\$ 1.000,00
3.1.4.5	-	Diversos.....	Cr\$ 3.000,00
5.1	-	Divisão de Estradas Municipais	
5.1.4.2	-	Rodoviários	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	
3.1.2.6	-	Vestuários e Uniformes.....	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	-	Comunicações e Transportes...	Cr\$ 5.000,00
3.1.3.5	-	Serviços Técnicos.....	Cr\$ 20.000,00
3.1.3.7	-	Conservação e Adaptação de /	
		Bens de Capital.....	Cr\$ 10.000,00
		Total.....	Cr\$ 50.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registro-se, Publique-se e Cu pra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1974

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data.

Secretário

16 de dezembro de 1974

Excelencia;

Apraz-me passar às mãos de V. Exa. para os efeitos constitucionais de Sanção ou Promulgação, cópia / da Lei nº 2.766, oriunda deste egrégio Poder Executivo a provada por unanimidade por esta edilidade em sua ultima / reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

C/CARVALHO